



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.964 /2022

Dispõe sobre a criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil, altera a Lei Complementar nº 4.238/2019 e a Lei Complementar nº 2.728/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Santíssima Trindade na estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o pleno funcionamento e competente registro do Centro Municipal de Educação Infantil Santíssima Trindade perante os órgãos superiores de educação.
- Art. 3º O Anexo V Dimensionamento, da Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019, com a inclusão do CMEI Santíssima Trindade e demais alterações necessárias relativamente à SEMED, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
- Art. 4º O Anexo VI Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos de vagas nas linhas correspondentes aos cargos:
 - I 8 (oito) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo I;
 - II − 7 (sete) vagas no cargo de Biblioteconomista;
 - III 1 (uma) vaga no cargo de Cozinheiro;
 - IV 15 (quinze) vagas no cargo de Especialista em Educação Básica I;
 - V − 2 (duas) vagas no cargo de Motorista;
 - VI 32 (trinta e duas) vagas no cargo de Servente de Limpeza;
 - VII 1 (uma) vaga no cargo de Vigia;
 - VIII 1 (uma) vaga no cargo de Professor de Educação Básica I;
 - IX 3 (três) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Ciências;
- $\rm X-14$ (quatorze) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Educação Física;





- XI 2 (duas) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Ensino
 Religioso;
- XII 3 (três) vagas no cargo de Professor de Educação Básica
 II/Geografia;
- XIII 4 (quatro) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/História;
- XIV 4 (quatro) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Inglês;
- XV 3 (três) vagas no cargo de Professor de Educação Básica
 II/Matemática;
- XVI 2 (duas) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Português.
- Art. 5º O Anexo I Quadro das Funções Gratificadas, da Lei Complementar Municipal nº 2.728, de 24.12.2003, passa a vigorar com alteração no número de funções e atualização dos valores das gratificações, com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	N⁰ de Vagas	Gratificação (R\$)	
Diretor I	07	1.972,98	
Diretor II	05	2.097,10	
Diretor III	07	2.795,15	
Diretor IV	03	3.182,97	
Diretor V	03	3.415,66	
Vice-Diretor	10	1.972,98	

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 7 (sete) pessoas na função pública de Biblioteconomista até a realização de concurso público para provimento das vagas efetivas criadas por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. As funções públicas referidas no caput.

I - observarão os requisitos, atribuições e exigências previstas na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019;





II - serão supridas por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Integra esta Lei Complementar, conforme Anexo II, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de

de 2022.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda Secretária Municipal de Educação

Sandra Regina Brandão Guimarães Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Presidente

Wellerson Mayrink de Paula - Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior - Secretário





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.964/2022

ANEXO I

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO	
	FUNDAMENTAL I	
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL II	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE ENSINO E PROGRAMAS	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1
	COORDENADOR I DE LABORATÓRIOS E MÍDIAS DIGITAIS	1
	COORDENADOR I FINANCEIRO	1
	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO	
ADMINISTRAÇÃO DA	COORDENADOR I DE COMPRAS	
SEMED	COORDENADOR I DE FROTAS	
	COORDENADOR II DE PROGRAMAS EXTRATURNO	1
	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS*	1
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	BIBLIOTECONOMISTA	7
	MOTORISTA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TELEFONISTA	2
	VIGIA	3
	PSICÓLOGO (Acrescentado pelo art. 2º da Lei 4.566/22)	3
	ASSISTENTE SOCIAL (Acrescentado pelo art. 2º da Lei 4.566/22)	3
MANUTENÇÃO E	AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS	4





CONSERVAÇÃO	ELETRICISTA	2
SEMED	MARCENEIRO/CARPINTEIRO	1
	PEDREIRO	3
	COORDENADOR I DE ALMOXARIFADO	1
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
SETOR DE	MOTORISTA	1
ALMOXARIFADO	NUTRICIONISTA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	3
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	4
TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	30
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	2
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	FISIOTERAPEUTA	1
	FONOAUDIÓLOGO	1
CAEDES (Criado pela LC 4.367, de 20.12.2019)	PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Remanejado da Administração da SEMED pelo art. 26 da LC 4.367, de 20.12.2019)	1
1.507, 40 20.12.2010)	PSICÓLOGO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Remanejado da Administração da SEMED pelo art. 26 da LC 4.367, de 20.12.2019)	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
051 0 4 5 7 0 2 2 2 2 2 2 2 2	DIRETOR*	1
CEI GABY SALTARELI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2





	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	SERVENTE DE LIMPEZA	6
CMEI MARCOS RODRIGUES	COZINHEIRO	1
RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
CMEI ARCO-ÍRIS	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
CMEI NOSSA	SERVENTE DE LIMPEZA	2
SENHORADAS GRAÇAS	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.





	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	4
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRO	1
CMEI PASSO A PASSO	VIGIA	2
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇAO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
,	SERVENTE DE LIMPEZA	2
CMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	COZINHEIRO	1
DAS CRIANÇAS	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
CMEI RAIOS DE SOL	COZINHEIRO	1
CMEI RAIOS DE SOL	VIGIA	2
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR	'





	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	7
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
CMEI SANTÍSSIMA	SERVENTE DE LIMPEZA	4
TRINDADE	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
ESCOLA MUNICIPAL	COZINHEIRO	1
MIQUELINA MARTINO	AUXILIAR DE ESCOLA	2
MOREIRA DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
ESCOLA MUNICIPAL	AUXILIAR DE ESCOLA	1
SANTOANTÔNIO	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRO	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.





	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
ESCOLA	AUXILIAR DE ESCOLA	1
MUNICIPAL PROGRESSO	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRO	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
ESCOLA MUNICIPAL	SERVENTE DE LIMPEZA	2
JERÔNIMO PINTO DE GODOY	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIMPIMENTA	SERVENTE DE LIMPEZA	1
JOAQUIMFIMENTA	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIMARÃES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
JUAU GUIWAKAES	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3





	COZINHEIRO	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	SERVENTE DE LIMPEZA	3
SENHORA DO ROSARIO	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
DOUTOR LUIZ AUGUSTO	SERVENTE DE LIMPEZA	5
7,000010	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAFAEL FARACI	SERVENTE DE LIMPEZA	4
TABLE TATALETATION	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR*	1
NOSSA SENHORA DE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
FÁTIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2





	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	COZINHEIRO	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIOSOARES	AUXILIAR DE ESCOLA	5
OTAVIOSOARES	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	COZINHEIRO	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL	AUXILIAR DE ESCOLA	6
DOUTOR JOSÉ	SERVENTE DE LIMPEZA	4
MARIANO	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
SENADOR MIGUEL LANNA	INSPETOR DE ALUNOS	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	AUXILIAR DE ESCOLA	7
	SERVENTE DE LIMPEZA	6





	COZINHEIRO	2
	VIGIA	3
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	INSPETOR DE ALUNOS	1
ESCOLA MUNICIPAL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
LUIZ MARTINS SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3
SOBRINHO	AUXILIAR DE ESCOLA	5
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRO	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL	AUXILIAR DE ESCOLA	3
REINALDOALVES COSTA	SERVENTE DE LIMPEZA	10
	COZINHEIRO	2
	VIGIA	3
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	2
	INSPETOR DE ALUNOS	2
ESCOLA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
MUNICIPAL JOSÉ MARIA DA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	7
FONSECA	AUXILIAR DE ESCOLA	7
	SERVENTE DE LIMPEZA	7
	COZINHEIRO	2





PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.

^{*} Função Gratificada ocupada por servidor efetivo.

OBS: Para os cargos de Especialista em Educação Básica, observadas as restrições legais, poderá haver atendimento parcial realizado por apenas um servidor em mais de uma instituição.

D.A. Para os cargos de Auxiliar de Creche, Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Infantil, o dimensionamento será feito anualmente, diante da demanda variável verificada nessa periodicidade.

**** Mínimo quatro plantões por mês, sendo no mínimo um plantão por semana.





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.964 /2022 ANEXO II IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

	Cargo/função	Quant.	2023	2024	2025
1	Diretor I	1	84.837,00	93.321,00	102.653,00
2	Vice-Diretor	2	169.674,00	186.642,00	205.306,00
3	Cozinheiro/a	1	23.831,00	26.886,00	29.575,00
4	Auxiliar Adm. I	8	224.054,00	252.779,00	278.057,00
5	Biblioteconomista	7	252.509,00	284.882,00	313.370,00
6	Motorista	2	55.150,00	62.221,00	68.443,00
7	Serv. de Limpeza	11	262.140,00	295.748,00	333.665,00
8	Vigia	1	23.831,00	26.886,00	29.575,00
	Total		1.096.026,00	1.229.365,00	1.360.644,00

Premissas e metodologia de cálculo:

Vencimentos mensais em 2022 conforme Lei 4.537/2022: Cozinheira (N 6), Servente de Limpeza (N 5) e Vigia (N 6): R\$1.365,98; Auxiliar Administrativo I (N 31), R\$1.605,34; Biblioteconomista (N 42, 20 horas), R\$2.067,68; Motorista (N 30), R\$1.580,60; FG Diretor/a e Vice-Diretor/a, R\$1.972,98.

Cômputo dos encargos patronais de 22% para o INSS sobre os vencimentos. Para 2023, 2024 e 2025 considerou-se reajuste de 10% no vencimento básico em relação ao ano anterior. Nos casos de Diretor I e Vice-Diretor, considerou-se o vencimento do Professor de Educação Básica, B 1, R\$2.353,33, na premissa de contratação para substituir os/as professores/as designados/as para as funções.

1- Impacto da Função Gratificada mais vencimentos de Professor da Educação Básica, nível B1.

Função Gratificada de Diretor I tem o valor atual mensal de R\$1.972,98 conforme Lei 4.537/2022.

Em 2023: $(1.972,98 \times 1,10)$ de reajuste x 13 meses + $1/3 \times 1.972,98 \times 1,10 \times 1,22 = 2.170,28 \times 13,33 \times 1,22 = 35.294,00$

Em 2024, reajuste de 10% sobre 2023 = 38.824,00

Em 2025, reajuste de 10% sobre 2024 = 42.706,00

Vencimento básico do professor B1, em 2022, lei 4.537/2022, R\$2.200,80. Passa para R\$2.353,33 pela Lei 4.622/2022, mais adicional de regência de 15% passa o vencimento para R\$2.706,00. Com encargos patronais de 22% a despesa mensal em 2022 vai a R\$3.302,00.

2023: $3.302,00 \times 1,10 \times 11,5 + 2 \times 11/12 \times 1,10 \times 3.302,00 + 1/3 \times 11/12 \times 1,10 \times 3.302,00 = 3.302,00 \times 1,10 (11,5 + 22/12 + 11/36) = 3.632,20 \times 13,64 = 49.543,00$

2024: 49.543,00 x 1,10 = 54.498,00

2025: 59.948,00

Impacto total Diretor I a cada ano:





2023: 35.294,00 + 49.543,00 = 84.837,00

2024: 93.321,00 2025: 102.653,00

2 - Vice-Diretor com os mesmos valores estimados para Diretor I.

3 – Cozinheiro/a:

2023: 13 x 1.365,98 x 1,10 x 1,22 = 23.831,00 2024: (23.831,00 + 611,05) x 1,10 = 26.886,00

2025: 26.880,00 x 1,10 = 29.575,00

4 – Auxiliar Administrativo I:

2023: 8 x 13 x 1.605,34 x 1,10 x 1,22 = 224.054,00

2024: 246.459,40 + 6.319,47 = 252.779,00

2025: 278.057,00

5 - Biblioteconomista:

2023: 7 x 13 x 2.067,68 x 1,10 x 1,22 = 252.509,00

2024: 277.760,00 + 7.122,05 = 284.882,00

2025: 313.370,00

6 – Motorista:

2023: 2 x 13 x 1.580,60 x 1,10 x 1,22 = 55.150,00 2024: 55.150,00 x 1,10 + 1.555,51 = 62.221,00

2025: 68.443,00

7 - Servente de Limpeza:

2023: 11 x 13 x 1.365,98 x 1,10 x 1,22 = 262.140,00 2024: 262,140,00 x 1,10 + 7.394,00 = 295.748,00 2025: 295.748,00 x 1,10 + 8.342,00 = 333.665,00

8 – Vigia: mesmos valores de cozinheiro/a.

Os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A receita corrente líquida consolidada realizada até setembro de 2022 é de R\$ 282.302.000,00. O gasto com pessoal de R\$109.086.128,36, com percentual sobre a RCL de 38,64%. Considerando o valor do impacto, o percentual ficará em 39,04%, não havendo comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetando as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Rosemary Pereira da Costa Responsável pelo Planejamento e Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula Assessora Executiva de Controle Interno